

CONTRATO Nº 0169/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI/PE E JOSIVAN JOSÉ DOS SANTOS SILVA, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2023, DISPENSA Nº 012/2023.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI/PE**, Entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.360/0001-60, com sede localizada na rua Rocha Pontual, 72, Centro, Amaraji – PE, CEP 55515-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**, neste ato representada pela Sra. **Jane Medeiros do Nascimento**, brasileira, divorciada, funcionária pública, portadora da cédula de identidade sob o nº 5.304.940 - SDS PE, e inscrita no CPF/MF sob o nº 031.292.364-30, residente e domiciliada na Rua João Alexandre da Silva, 371, Centro, Amaraji/PE – CEP 55.515-000 e por outro lado o Sr. **JOSIVAN JOSÉ DOS SANTOS SILVA**, CPF Nº 031.298.014-05, residente e domiciliado na Avenida Manoel Teixeira Peixoto, nº 12-a, Bairro Alice Batista – Amaraji/PE, CEP 55.515-000, doravante aqui denominado apenas, tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto na Lei nº 8.666/93 com suas posteriores modificações, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

Constitui objeto do presente contrato de locação de imóvel pertencente ao Sr. Josivan José dos Santos Silva, para funcionamento do anexo da Escola Municipal Nossa Senhora da Conceição, através da Secretaria Municipal de Educação, do município de Amaraji/PE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:

O valor deste contrato será de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil reais), conforme disposto na proposta de preços do Contratado, adjudicada pela Contratante.

Parágrafo Único – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados em 12 parcelas consecutivas, no valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) mensalmente.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:



Rua Rocha Pontual, 72, Centro.
Amaraji/PE, CEP: 55.515-000 Fone: (81) 3553-1944.
e-mail: licitação@amaraji.pe.gov.br



ENTIDADE: 07 – FME

PODER: 02 EXECUTIVO

ORGÃO: 0204 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA/ATIVIDADE: 12.361.0021.2022.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

FUNÇÃO/PROGRAMA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

O objeto será recebido provisoriamente e definitivamente.

Parágrafo Primeiro – Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da qualidade dos serviços.

Parágrafo Segundo – Definitivo, após verificação da correta execução da obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o Contratado às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa, correspondente a 10% do valor total do objeto licitado;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após 02 (dois) anos de sua reabilitação;

A indicação das penalidades de que trata esta cláusula é da exclusiva competência do Município, que tem a faculdade de escolha de qual deve ser aplicada em conformidade com a natureza e a gravidade da infração contratual e os eventuais prejuízos causados no município.

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" podem ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b" do mesmo subitem.

As multas serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia imediatamente subsequente ao do vencimento.

As multas impostas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Comunicada a ocorrência de infração que enseje a aplicação de multa especificada na alínea "b" e, decorrido o prazo de defesa sem que o Contratado se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.



Rua Rocha Pontual, 72, Centro.
Amaraji/PE, CEP: 55.515-000 Fone: (81) 3553-1944.
e-mail: licitação@amaraji.pe.gov.br



Uma vez recolhida a multa e, na hipótese de o licitante lograr êxito em recurso que apresentar, o Contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da sanção prevista na alínea "c", será considerado recusa, dando causa à rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

Constitui motivo para a rescisão do presente pacto, assegurado o contraditório e ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas pela citada Lei, consoante o que estabelece o seu art. 58.

Parágrafo único – As formas de rescisão contratual são as estabelecidas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da Contratada:

- I) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais resultantes da execução do contrato;
- II) Garantir a qualidade dos serviços, respondendo civilmente por quaisquer irregularidades que comprometam a sua execução;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

É dever do Contratante efetuar os pagamentos devidos de água e energia mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA:

A execução dos serviços será fiscalizada por servidor designado pela Contratante, que tomará as providências, caso seja necessário, para sanar as falhas identificadas.

Parágrafo único – No caso de serem encontradas irregularidades no objeto licitado, a Contratada será notificada para regularizar no prazo de 24:00 hs.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO:

A Contratada fica obrigada a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

Faz parte deste instrumento, como se transcritos estivessem, a Dispensa de Licitação nº. 012/2023 e a proposta da Contratada, adjudicada pela Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FISCAL DO CONTRATO:



Rua Rocha Pontual, 72, Centro,
Amaraji/PE, CEP: 55.515-000 Fone: (81) 3553-1944,
e-mail: licitação@amaraji.pe.gov.br



Será de competência da Secretária Jane Medeiros do Nascimento, Portaria nº 007/2021, para atesto da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos serviços e/ou produtos entregues, assim bem como, de toda e qualquer responsabilidade de fiscalizar os destinos do referido contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicar-se à a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, nos casos omissos a este contrato.

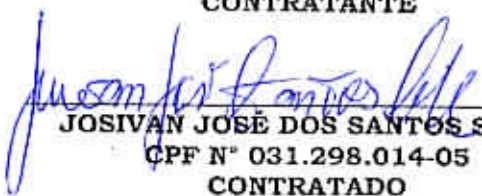
§ 1º - É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca de Amaraji/PE, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

§ 2º - E, para firmeza e como prova de assim entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à Contratada, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes Contratantes.

Amaraji, 18 de setembro de 2023.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AMARAJI
JANE MEDEIROS DO NASCIMENTO
CONTRATANTE



JOSIVAN JOSÉ DOS SANTOS SILVA
CPF Nº 031.298.014-05
CONTRATADO

Testemunhas:

1.  _____ 2.  _____
CPF N.º 090.395.884-81 CPF N.º 68864469400

1.277,47 (um mil, duzentos e setenta e sete reais e quarenta e sete centavos).

Data da assinatura: 02/10/2023.

Amaraji, 09/10/2023.

RONALDO DOS SANTOS NASCIMENTO
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2023
PROCESSO Nº 007/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames laboratoriais para o Fundo Municipal de Saúde de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA: T C GALVÃO ANÁLISES MÉDICAS LTDA. CNPJ Nº 11.400.882/0001-07. VALOR R\$ 107.916,60 (cento e sete mil, novecentos e dezesseis reais e sessenta centavos). Contrato de 12 meses**
Data da assinatura: 31/05/2023.

Amaraji, 09/10/2023.

RONALDO DOS SANTOS NASCIMENTO
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 161/2023
PROCESSO Nº 003/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de peças para os veículos da Secretaria Municipal de Educação de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA: AUTO SERVICE CENTRO AUTOMOTIVO LTDA. CNPJ Nº 22.497.687/0001-55. VALOR R\$ 6.015,25 (seis mil, quinze reais e vinte e cinco centavos).**
Data da assinatura: 13/09/2023.

Amaraji, 09/10/2023.

JANE MEDEIROS DO NASCIMENTO
Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 163/2023
PROCESSO Nº 003/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023. OBJETO: Contratação de empresa na manutenção dos veículos da Secretaria Municipal de Educação de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA: AUTO SERVICE CENTRO AUTOMOTIVO LTDA. CNPJ Nº 22.497.687/0001-55. VALOR R\$ 1.725,00 (um mil, setecentos e vinte e cinco reais).**
Data da assinatura: 13/09/2023.

Amaraji, 09/10/2023.

JANE MEDEIROS DO NASCIMENTO
Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 166/2023
PROCESSO Nº 003/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de peças para os veículos da Secretaria Municipal de Educação de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA: AUTO SERVICE CENTRO AUTOMOTIVO LTDA. CNPJ Nº 22.497.687/0001-55. VALOR R\$ 5.270,13 (cinco mil, duzentos e setenta reais e treze centavos).**
Data da assinatura: 18/09/2023.

Amaraji, 09/10/2023.

JANE MEDEIROS DO NASCIMENTO
Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 168/2023
PROCESSO Nº 003/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023. OBJETO: Contratação de empresa na manutenção dos veículos da Secretaria Municipal de Educação de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA: AUTO SERVICE CENTRO AUTOMOTIVO LTDA. CNPJ Nº 22.497.687/0001-55. VALOR R\$ 3.580,80 (três mil, quinhentos e oitenta reais e oitenta centavos).**
Data da assinatura: 18/09/2023.

Amaraji, 09/10/2023.

JANE MEDEIROS DO NASCIMENTO
Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 169/2023
PROCESSO Nº 050/2023
DISPENSA Nº 012/2023

DISPENSA Nº 012/2023. OBJETO: Contrato de locação de imóvel para funcionamento do anexo da Escola Municipal Nossa Senhora da Conceição, através da Secretaria Municipal de Educação de Amaraji/PE. **PESSOA FÍSICA: JOSIVAN JOSÉ DOS SANTOS SILVA. CPF Nº 031.298.014-05. VALOR R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais). Contrato de 12 meses.**
Data da assinatura: 18/09/2023.

Amaraji, 09/10/2023.

JANE MEDEIROS DO NASCIMENTO
Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 174/2023
PROCESSO Nº 003/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de peças para os veículos da Secretaria Municipal de Educação de Amaraji/PE. **PESSOA JURÍDICA: AUTO SERVICE CENTRO AUTOMOTIVO LTDA. CNPJ Nº 22.497.687/0001-55. VALOR R\$ 875,74 (oitocentas e setenta e cinco reais e setenta e quatro centavos).**
Data da assinatura: 27/09/2023.

Amaraji, 09/10/2023.

JANE MEDEIROS DO NASCIMENTO
Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI-PE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 175/2023
PROCESSO Nº 003/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

